



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

E-mail: acaosocial@cedrodesaojoao.se.gov.br Site: www.cedrodesaojoao.se.gov.br

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 15/2020

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, e o(a) Sr(a). KATTALINA ROCHA MELO.

O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.834.745/0001-60, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 42, região central de Cedro de São João/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Gestora, a Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania Sra. **SIMONE DA COSTA ALVES**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº 589.087.655-49, e Carteira de Identidade nº 1.091.198 SSP/SE, com domicílio na Rua Barão do Rio Branco, nº 127 - Bairro Centro, na cidade de Cedro de São João/SE, e do outro, KATTALINA ROCHA MELO, CPF nº 05801848541, RG nº 29077966 e PIS nº 20049762901, no endereço: AVENIDA PREFEITO EUCLIDES NUNES, 230, SÃO SEBASTIÃO, CEDRO DE SÃO JOÃO, SE, doravante denominado(a) **CONTRATADO (A)**, têm justo e contratado(a), por este instrumento particular de contratação de trabalho temporário, mediante as condições e cláusulas seguintes, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

Este Contrato tem fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a lei Municipal nº. **174 de 14 de junho de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na realização dos serviços atinentes ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS/PAIF**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando atender solicitação advinda do **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social** vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **Contratante**, mediante retribuição pecuniária pela contraprestação do serviço realizado, pagará ao **Contratado** à importância mensal de R\$ 2.000,00, perfazendo um valor global de R\$ 20.000,00 durante a vigência deste contrato.

Handwritten signatures and initials:
Soclus KRAZ [initials] [initials]



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

E-mail: acaosocial@cedrodesaojoao.se.gov.br Site: www.cedrodesaojoao.se.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento será efetuado mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE, até o 5º (quinto) dia útil subsequente de cada mês, sendo retido o valor percentual correspondente aos pagamentos dos encargos sociais devidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente do presente Contrato ocorrerá, através da seguinte dotação, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO: 16018 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0015.6315 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 Contratação Por Tempo Determinado;
Fonte de Recurso: 1311 (Federal)

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato é de 10 meses, tendo o seu início no dia 01/03/2021 e seu fim no dia 31/12/2020.

O contrato poderá ser rescindido, pelo empregador, antes do prazo final estipulado, vez que é um ato discricionário da Administração Pública, que verifica a conveniência e a oportunidade.

E ainda, é afastada a hipótese de auferimento de qualquer indenização por parte do servidor temporário.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste de preços, durante o período de vigência, exceto os reajustes em que o Governo Federal venha editar através de medida provisória.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A **CONTRATANTE** se obriga a colocar à disposição do(a) **CONTRATADO(A)**, todos os equipamentos e materiais necessários ao perfeito exercício do trabalho contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

O **CONTRATADO(A)** se obriga a:

Saules
REDA
P
B



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
E-mail: acaosocial@cedrodesaojoao.se.gov.br Site: www.cedrodesaojoao.se.gov.br

- e) comparecer pontualmente à sede da **CONTRATANTE**, a fim de iniciar os trabalhos objeto deste Contrato, na escala a ser confeccionada pela Secretaria de Assistência Social de Cedro de São João/SE;
- f) manter, durante a execução do Contrato, todas as obrigações por ele assumidas, zelando, em especial, pelo material que lhe for fornecido para o exercício da função;
- g) executar todos os serviços do objeto deste ajuste, em conformidade com as determinações advindas da Secretaria de Assistência Social do município de Cedro de São João/SE.
- h) prestar 40 horas de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, irá implicar no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mas as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e, atendendo-se principalmente a conveniência dos serviços executados, devendo ainda a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra por escrito, não sendo destarte cabível a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Nona.

Por iniciativa do CONTRATANTE - Caberá a rescisão por iniciativa da Contratante, independente da interpelação judicial, quando o Contratado deixar de cumprir quaisquer das disposições constantes do presente Termo Contratuais e prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Cedro de São João/SE, para nele serem dirimidas todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, excluindo-se qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

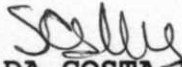



Cedro de São João/SE, 01/03/2021.

scelles

ABO



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
E-mail: acaosocial@cedrodesaojoao.se.gov.br Site: www.cedrodesaojoao.se.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE	KATTALINA ROCHA MELO CONTRATADO (A)
 SIMONE DA COSTA ALVES GESTORA DO FMAS	 Assinatura
1. TESTEMUNHA  Assinatura Nome: DANTON RAMOS ROCHA CPF n° 006.001.695-70	2. TESTEMUNHA  Assinatura Nome: JULIANY SANTOS DA ROCHA CPF n° 047.319.975-00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

E-mail: acaosocial@cedrodesaojoao.se.gov.br Site: www.cedrodesaojoao.se.gov.br

EXTRATO CONTRATO N° 15/2020

PROCEDIMENTO: Contrato Temporário n° 15/2020

OBJETO: O objeto deste contrato consiste na realização dos serviços atinentes ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS/PAIF, para atender necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Cedro de São João/SE.

CONTRATADO (A): KATTALINA ROCHA MELO

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00

PRAZO: Até 31/12/2020

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 16018 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.0015.6315 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

Elemento de Despesa: 3190.04.00.00 Contratação Por Tempo Determinado;

Fonte de Recurso: 1311 (Federal)

BASE LEGAL: Inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a lei Municipal n°. 174 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Cedro de São João/Se, 01/03/2021

SIMONE DA COSTA ALVES

Secretária e Gestora do FMAS

DECLARAÇÃO

Declaro que o extrato acima foi afixado no quadro de aviso deste órgão e da Prefeitura Municipal para conhecimento dos interessados.

Cedro de São João, 01/03/2021

MELISE VIEIRA RAMOS

Coordenadora do CRAS